



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br)

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto				C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira, 60 - Centro				Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (X) Cedida	
Cidade Capela do Alto	U.F. SP	C.E.P. 18195000	DDD/Tel. (15)32671212	Site: apaecapeladoal to.org.br	E-mail. apaecapela@bol.com.br
Conta Corrente 100195-7	Banco 001	Agência 6776-8	Praça de Pagamento Araçoiaba da Serra		
Horários e Dias de Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas					
Área de Atividade: ( x ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura					
Natureza da Organização: ( x ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável: José Adriano Fogaça da Mota				C.P.F. 106.708.068-62	
C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971	C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971		
Endereço: Rua Sub Prefeito Moacir Simonini nº 13 – Culaus - Capela do Alto - SP				C.E.P. 18.195-000	
Período de mandato: 01/02/2018 á 31/12/2019					

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto-PTMC <b>A arte da convivência</b>	Período de Execução	
	Início: 01/01/2020	Término: 31/12/2020
<b>Identificação do Objeto.</b> Este projeto atua com adultos e envelhecetes em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiência em situação de isolamento social que enfrentam dificuldades de inserção na sociedade e tem por objetivo a convivência entre jovens, adultos e idosos, fortalecendo as relações entre os diferentes ciclos de vida de forma harmoniosa e respeitosa. O convívio e a interação entre as gerações favorecem a troca de experiências, promovem a valorização cultural, o desenvolvimento de sociabilidades, reforçando a cidadania e a igualdade social. Inclui também em suas atividades o desenvolvimento da autonomia e da socialização, a interação dessas pessoas em eventos promovidos pela Associação e pelo Município, suprimindo suas necessidades sociais, emocionais, educacionais e ocupacionais e as de seus familiares, contribuindo para a quebra do paradigma da sociedade relativa à deficiência. A execução deste serviço se dá através do desenvolvimento de atividades socioeducativas, em regime intercalado ou contínuo, a partir de interesses e potencialidades das diferentes faixas etárias.		



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br)

### **Justificativa da Proposição**

A pessoa com deficiência não raramente está em situação de vulnerabilidade, considerando que a própria deficiência a coloca em situação de desvantagem com as demais. Os serviços ofertados na APAE são gratuitos, planejados e de ação continuada, dado a necessidade de atendimento contínuo.

### **Metodologia de Execução**

O projeto será executado nas dependências da APAE de Capela do Alto e em espaços públicos da comunidade. A equipe interdisciplinar deverá utilizar recursos que vise estimular a participação das famílias, promovendo reflexões sobre conflitos da vida cotidiana visando o fortalecimento de vínculos.

Desta forma serão utilizadas as seguintes estratégias:

- As oficinas temáticas acontecerão mensalmente e serão abordados temas sobre o papel da família para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, recursos da comunidade, convivência familiar e comunitária.
- Semanalmente serão ofertadas oficinas e trabalhos manuais.
- Será aplicado questionário de pesquisa de satisfação em Dezembro, onde através deste serão traçados metas de atendimento para o ano seguinte.
- Os atendimentos sócio familiar e psicossocial acontecerá na instituição pela psicóloga.

### **Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados**

O monitoramento permitirá a verificação dos pontos positivos e das fragilidades no decorrer do ano, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos, dando subsídios para a tomada de decisões.

Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:

O número total de pessoas beneficiadas nos serviços socioassistenciais;

O grau de mudança na vida do público alvo, especialmente no que diz respeito a autonomia, independência e qualidade de vida;

Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento e todo o processo de gestão da entidade, que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido e propor mudanças caso seja necessário.

**Objetivo Geral:** Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais, assegurando o direito à convivência familiar, comunitária e superação das situações violadoras de direitos.

**Objetivo Específico :** Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiências.

### **Público Alvo**

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados e suas famílias.

### **Capacidade Total de Atendimento**

23

### **Vagas ofertadas**

23

### **Resultados Esperados**

Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, etc. promovendo a autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.

**Técnico Responsável/Nº Registro**





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br)

Edi Juliana Rodrigues Classio- CRP 113647

### Recursos Humanos

Quantidade 01	Cargo Assistente Social	Escolaridade Superior	Tipo Vínculo Prestação de Serviços	Salário mensal R\$ 1.035,00
------------------	----------------------------	--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Número	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	1.1	Oficinas Multidisciplinares	Oficinas	01	06/01/2020	18/12/2020

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 12.420,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	<b>Pessoal (Recursos Humanos):</b> despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, FGTS, verbas rescisórias, férias e 13º salário.	12.420,00	12.420,00	
TOTAL GERAL		12.420,00	12.420,00	

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$ 12.420,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00

### 1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROONENTE (R\$ 0,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



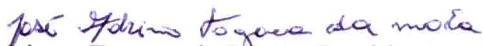
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br)

## 2. -DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho

Pede deferimento

Capela do Alto, 26 de Novembro de 2019.

  
José Adriano Fogaça da Mota - Presidente

  
Responsável Técnico: Edi Juliana Rodrigues Classio- Psicóloga

  
Responsável Técnico Contábil/Financeiro: Elsa Cortea - Diretor Financeiro

## 3. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto/SP, de de 201\_\_

  
Prefeito

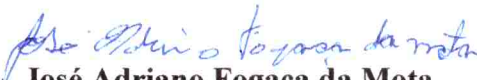


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: [apaecapela@bol.com.br](mailto:apaecapela@bol.com.br) Fone: (15) 3267-1212

### Relação Total de funcionários

	Nome	Função	Vinculo	Carga Horária
1	Leila Mara Grandó Coelho	Assistente Social	Contrato Serviços	8 h Semanais

Capela do Alto, 26 de Dezembro de 2019

  
**José Adriano Fogaça da Mota**  
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
E-mail: apaacapela@bol.com.br

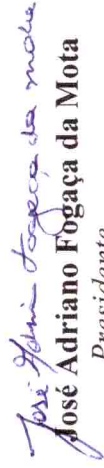
### DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Materiais de consumo (custeio)	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	12.420,00
<b>TOTAL</b>	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	12.420,00

Vagas/Serviço Ofertadas: 23

Custo per capita: 540,00

Capela do Alto, 26 de Dezembro de 2019.

  
**José Adriano Fogaça da Mota**  
Presidente



**Elsa Correa**  
Responsável Técnico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA PROJETO “A ARTE DA CONVIVÊNCIA”.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria um projeto que atua com adultos e envelhecetes em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiência em situação de isolamento social que enfrentam dificuldades de inserção na sociedade e tem por objetivo a convivência entre jovens, adultos e idosos, fortalecendo as relações entre os diferentes ciclos de vida de forma harmoniosa e respeitosa. O convívio e a interação entre as gerações favorecem a troca de experiências, promovem a valorização cultural, o desenvolvimento de sociabilidades, reforçando a cidadania e a igualdade social. Inclui também em suas atividades o desenvolvimento da autonomia e da socialização, a interação dessas pessoas em eventos promovidos pela Associação e pelo Município, suprimindo suas necessidades sociais, emocionais, educacionais e ocupacionais e a de seus familiares, contribuindo para a quebra do paradigma da sociedade relativa à deficiência. A execução deste serviço se dá através do desenvolvimento de atividades socioeducativas, em regime intercalado ou contínuo, a partir de interesses e potencialidades das diferentes faixas etárias.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar a Secretaria de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal a Secretaria de Promoção Social da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Promoção Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Promoção Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total da presente parceria é de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.11.02, 08.244.0040.2055.0000, 3.3.50.43.00.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020, não podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subseqüente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
- h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 211/2017.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

A gestão da presente parceria caberá a Coordenadora da Secretaria de Promoção Social – Juliana de Fátima Oliveira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**


Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 30 de janeiro de 2020.



PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO



JOSÉ MARIA DE CAMARGO  
PRESIDENTE  
ENTIDADE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800


## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**


ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO  
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção  
VALOR REPASSADO: R\$ 12.420,00  
EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 30 de Janeiro de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Péricles Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO**  
José Maria de Camargo  
PRESIDENTE